



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 - centro

Lei Municipal nº 717 /2002

Amarante (PI), 14 de junho de 2002.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 23 DE
MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica decretado feriado em todo o território do Município de Amarante, Estado do Piauí, o dia vinte e três do mês de março.

Parágrafo Único: O presente Decreto tem por finalidade trazer à memória dos habitantes do Município de Amarante (PI), o trágico acidente automobilístico que vitimou fatalmente dez importantes personalidades Amarantinas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 14 de junho de 2002.

JOÃO DE MIRANDA PEIXOTO
Prefeito Municipal

SANCIONADA, NUMERADA, PUBLICADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI,
AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

CLEIDE DANTAS DE ANDRADE BARBOSA
Secretária de Gabinete